

2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.
3. - Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).
4. - Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).
Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos)
ANEXO III
Dos Títulos
Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos
A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.
Esquema de Valorização de Títulos

- 1. - Pós Graduação:
 - a) - Mestrado completo - 2,0
 - b) - Doutorado completo - 4,0
 - c) - Mestrado profissional - 4,0
- 2. - Especialização (Não será considerado a Residência Médica):
 - a) - Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a seis meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.
 - b) - Valor por curso - 1,0
 - c) - Experiência Profissional comprovada, na área do Edital. Por ano completo - 1,0
 - d) - Por fração equivalente de 6 ou mais meses completos - 0,5
- 3. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:
 - a) - Como ouvinte
 - b) - Valor por evento - 0,5
 - c) - Máximo computável neste item - 1,0
 - d) - Apresentação de Trabalho
 - e) - Valor por evento - 1,0
 - f) - Máximo computável neste item - 2,0
 - g) - Publicações em Revistas Especializadas: Publicações na íntegra em periódicos científicos: Valor por evento - 1,0
 - h) - Máximo computável neste item - 3,0

ANEXO IV
Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ado candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Leitor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - * Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - * Narrador do Windows (leitor de tela).

Ado candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Interpretete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em áudio;
- Ajuste de frequência da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a isura do concurso.

Ado candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas a certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 28/2020
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de MÉDICO (1) - PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais
I - Disposições preliminares
1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despachos do Senhor Governador do Estado, publicados no Diário Oficial do Estado, seção I, página 3, em 13/07/2019 e na página 1, em 14/11/2019, e no Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, e no Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser consultadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II - Dos pré-requisitos
1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:
a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;
d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
g) - Ser do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezanove) e 31 (dezanove) de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.554, de 20/11/1966;
h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e
i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XV.

3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III - Das inscrições
1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.
3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.
4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 14 de maio de 2020 às 14:00 horas de 28 de maio de 2020.
6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) - Acessar o site (www.hcrp.usp.br);
b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;
c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.
7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.
8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.
9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:
a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símil, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
10. - As 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.
11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2009;
b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
- Sejam estudantes regularmente matriculados e Percabam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados há mais de 6 (seis) meses.
13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.
14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.
15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).
16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.
17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
18. - No Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900.
19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.
21. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condições especiais, laudo médico (original ou cópia), expedido no âmbito de 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900.
22. - A ficha facultada ao candidato, entregue o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior.
23. - O candidato com deficiência, caso necessite de condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.
24. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
25. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
26. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade de, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
25. - A candidata portadora que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
25.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
25.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
25.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
25.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
IV - Da participação dos candidatos com deficiência

1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.
2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.
3. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.
4. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
5. - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.
6. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às demais condições.
7. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
8. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
9. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
10. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
11. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
12. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
13. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
14. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
15. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
16. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
17. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
18. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
19. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
20. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
21. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
22. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
23. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
24. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
25. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
26. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
27. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
28. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
29. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
30. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
31. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
32. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
33. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
34. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
35. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
36. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
37. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
38. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
39. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
40. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
41. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
42. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
43. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
44. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
45. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
46. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
47. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
48. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
49. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
50. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
51. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
52. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
53. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
54. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
55. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
56. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
57. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
58. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
59. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
60. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
61. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
62. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
63. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
64. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
65. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
66. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
67. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
68. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
69. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
70. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
71. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
72. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
73. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
74. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
75. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
76. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
77. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
78. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
79. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
80. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
81. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
82. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
83. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
84. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
85. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
86. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
87. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
88. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
89. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
90. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
91. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
92. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
93. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
94. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
95. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
96. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
97. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
98. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
99. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
100. - O candidato com deficiência que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.

12.3. - Após a realização da pericia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;
12.4. - Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, a qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planjamento.sp.gov.br - Perícia Médica - DPME -> Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência-> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;
12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;
12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.
13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.
14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.
15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
V - Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.
2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.
3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve ter ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumlulativamente:
3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;
3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.
4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto ter seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.
6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-tem 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fotopia (aparência) do candidato.
6.1. Para fins de aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inscrição (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:
- a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.
- b) Cópia colorida do R.G. do candidato.
6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.
6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fotopia, será considerado o critério de ascendência.
6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.
6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiverem desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do Capítulo VII deste Edital.
6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 6.2 deste Capítulo.
6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.
7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participaram do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).
8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.
9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.
10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
Onde:
• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI quanto dos de ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
25. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
26. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
27. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
28. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
29. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
30. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
31. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
32. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
33. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
34. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
35. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
36. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
37. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
38. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
39. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
40. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
41. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
42. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
43. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
44. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
45. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
46. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
47. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
48. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
49. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
50. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
51. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
52. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
53. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
54. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
55. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
56. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
57. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
58. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
59. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
60. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
61. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar do concurso público.
62. - O candidato que não estiver devidamente inscrito e não tiver sido aprovado em nenhuma das etapas de avaliação, não poderá participar

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar o superior o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

11.1. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.2. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.3. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.4. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.5. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.6. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.7. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.8. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.9. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.10. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.12. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.13. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.14. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.15. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.16. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.17. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.18. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.19. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.20. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.21. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.22. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.23. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.24. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.25. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.26. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.27. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.28. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.29. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.30. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.31. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.32. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.33. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.34. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.35. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.36. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.37. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.38. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.39. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.40. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.41. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.42. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.43. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.44. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.45. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.46. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.47. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.48. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.49. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.50. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.51. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.52. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.53. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.54. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.55. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.56. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.57. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.58. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.59. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.60. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.61. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.62. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.63. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.64. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.65. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.66. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.67. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.68. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.69. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.70. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.71. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.72. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.73. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.74. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.75. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.76. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.77. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.78. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.79. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.80. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.81. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.82. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.83. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.84. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.85. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.86. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.87. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.88. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.89. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.90. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.91. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.92. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.93. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.94. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.95. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.96. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.97. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.98. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.99. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

11.100. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada à classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

7.1. - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reserva, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identificação funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1. - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.1. - Não será permitido qualquer: espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) - Não devolver a folha de respostas; e

k) - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

2.1. - Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo "V" deste Edital.

3. - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, na data, horário e local de realização da PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA, conforme definido abaixo:

Data - 04/06/2020
Horário - 18:00 HORAS
Local - ANFITEATRO DO CEAPS - 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

3.2. - A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprovatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, sem admitindo complementação, inclusão ou substituição de documentos;

4. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares, deverão ser apresentados em papel timbrado, e ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) - Data; e

d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

6. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. - O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido devendo, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. - No caso de existência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Avaliação Visual, Glicose, Hemograma, Haptite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

4. - Nos dias disponíveis para o exame admissional, serão publicadas as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP - USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) - Endereço eletrônico informado que esteja incorreto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico, filtros anti-spam, eventuais truques ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) - Não ser fornecido o endereço correto no momento de se tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminam o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocatórias, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão realizadas em editais ou avisos serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não será para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatória de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas para, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo de interesse do candidato em participar.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: MÉDICO I

Especialidade: PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 91,11 (Noventa e um reais e onze centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base - 1.966,50

Gratificação Executiva - 776,25

Premio Produtividade Médica - 1.733,63

Total Vencimentos - 4.476,38

1. - Após a admissão e mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão receber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

- Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.
- 2. - Os contratados receberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao percebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 99.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

- a) - Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;
- b) - Possuir Residência Médica na área de Pneumologia Pediátrica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Pneumologia Pediátrica emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);
- c) - Possuir Carteira do Conselho de Classe (CREMESP) devidamente atualizada.
- d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- - O desejo é contar com profissionais dedicados, que não meçam esforços para oferecer conforto aos pacientes sob seus cuidados, sobretudo em uma área crítica como é a Área de Pneumologia Pediátrica;
- - É esperado que o profissional Médico, tenha habilidade para traçar estratégias para atender os pacientes na Área de Pneumologia Pediátrica;
- - É desejado que o Médico demonstre empatia com os pacientes, acompanhantes, responsáveis, em tratamento na área de Pneumologia Pediátrica, abordando de forma cuidadosa, didática, acessível e respeitosa as alternativas terapêuticas a serem adotadas;
- - Que o profissional tenha comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar junto à Área de Pneumologia Pediátrica;
- - Que possa agir com eficiência nas orientações ao paciente ou sua família durante o atendimento dos pacientes tanto no Ambulatório como na Enfermaria de Pneumologia Pediátrica;
- - Ter o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar do paciente;
- - O profissional pretendido deve ser capaz de se manter motivado e cordial com os pacientes sob seus cuidados, independentemente de quaisquer situações adversas que possam ocorrer, tanto na sua vida pessoal quanto no âmbito do próprio HCRP;
- - Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança durante a internação de pacientes na área de Pneumologia Pediátrica, aos pacientes e seus familiares;
- - Trabalhar em equipe: Capacidade e disposição genuína para atuar em grupo, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compreendendo seu conhecimento técnico e aplicando e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns;
- - É esperado que o Médico comunique de maneira eficaz e eficiente com pacientes ou acompanhantes.

Atribuições:

Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade que estiver subordinado, tais como:

1-COMPETENCIAS CLINICAS

- a. - Estabelecer plano de cuidados
- atendimento assistencial de pacientes em todos ambulatórios do Setor da Pneumologia Pediátrica;
- atuar no tratamento de pacientes em:
 - realizar anamnese e exame físico direcionados às doenças que acometem pacientes da Pneumologia Pediátrica e doenças relacionadas ou que estejam em investigação para esse grupo de doenças;
 - analisar de forma crítica os procedimentos diagnósticos e terapêuticos clínico, levando em conta informações científicas atualizadas;
 - informar de modo claro e seguro o paciente quanto às etapas necessárias para diagnóstico e terapêutica, estabelecendo relacionamento de confiança de forma a garantir a compreensão do paciente para que o mesmo participe das tomadas de decisões mais oportunas frente a doença;
 - informar adequadamente os pacientes e seus familiares sobre as intercorrências do tratamento a ser realizado, gerando eventualmente documentos de ordem médica;
- b. - Realizar seguimento clínico/ambulatorial
- realizar o seguimento ambulatorial dos pacientes com atenção aos efeitos colaterais do tratamento e os tipos adequados de exames e intervalos necessários para confirmação diagnóstica e análise de progresso;
- orientar e conduzir a investigação e tratamento de intercorrências relativas a condições específicas da doença e de dos tratamentos e elaborar estratégias para prevenir a ocorrência e reduzir o dano dessas complicações.

2-COMPETENCIAS EM GESTÃO

- identificar e comunicar necessidades da organização do serviço e sistemas associados, participando de processos de triagem e condução;
- interagir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de atendimento segundo a gravidade e/ou intensidade da doença bem como segundo as necessidades do paciente.
- responder processos encaminhados pela Ouvidoria do Hospital referentes a área de atuação definida neste Edital.

3-COMPETENCIAS EM EDUCAÇÃO

- ministrar aulas, bases na orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorados de que trata o Decreto nº 13.919/1971;
- proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estudantes da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde presteia o interesse institucional deste Hospital.

4-COMPETENCIAS EM PESQUISA

- participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novos métodos e abordagens diagnósticas e terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas globais e da população a ser atendida.

Conteúdo programático:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1. - Anatomia, fisiologia e função do Sistema Respiratório;
- 2. - Mecanismos de defesa do Sistema Respiratório;
- 3. - Diagnósticos por Imagem do Sistema Respiratório;
- 4. - Testes de Função Pulmonar;
- 5. - Alterações Congênitas Pulmonares;
- 6. - Doenças Respiratórias do período neonatal;
- 7. - Patologias Infecciosas do Sistema Respiratório;
- 8. - Patologias Alérgicas do Sistema Respiratório;
- 9. - Comprometimento Respiratório por Agentes Especiais (BAAR, HIV, agentes parasitários, fungos, protozoários);
- 10. - Comprometimento Pulmonar em Situações Especiais (síndromes aspirativas, poluição, tabagismo, doenças imunológicas, cardíacas, reumáticas e oncológicas);
- 11. - Emergências Pneumológicas;
- 12. - Procedimentos Terapêuticos e Acompanhamento de Pacientes com Patologias Pulmonares;
- 13. - Acompanhamento Ambulatorial de Pacientes com Pneumopatias;
- 14. - Técnicas de Inaloterapia;
- 15. - Farmacologia e terapêutica relacionadas ao Sistema Respiratório.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública.
- 2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública.
- 3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).

4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).

5. - Previsão de vagas no Diário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 12.294/09).

6. - Etica no Serviço Público

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- 1. - Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).
- 2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.
- 3. - Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).
- 4. - Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos)

ANEXO III

Dos Títulos

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

- - A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.
- - Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos

- 1. - Pós Graduação;
- a) - Pós Graduação completo - 2,0
- Máximo computável - 2,0
- b) - Doutorado completo - 4,0
- Máximo computável - 4,0
- 2. - Especialização (Não será considerado a Residência Médica);
- Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a 6 (seis) meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.
- Valor por curso - 1,0
- Máx por evento - 2,0
- 3. - Experiência Profissional comprovada, na área do Edital, não concomitante com Residência Médica.
- Por ano completo - 1,0
- Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5
- Máximo computável neste item - 6,0
- 4. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:
- a) - Como ouvinte
- Valor por evento - 0,5
- Máximo computável neste item - 1,0
- b) - Apresentação de Trabalho
- Valor por evento - 1,0
- Máximo computável neste item - 2,0
- 5. - Publicações em Revistas Especializadas:
- Publicações na íntegra em periódicos científicos:
- Valor por evento - 1,0
- Máximo computável neste item - 3,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias: Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os aplicativos a seguir:
 - * Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - * Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 29/2020

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 vaga da função-atividade de MÉDICO I -ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA HOSPITALISTA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

1. - Disposições preliminares

- 1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Vice-Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 28/03/2020, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.
- 2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).
- 3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis, valores das que regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.
- 5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.
- 6. - Dos pré-requisitos
 - 1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT e suas alterações:
 - a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) - Possuir condições físicas e de formação necessárias para exercer a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II;
 - d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 2. - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
- 7. - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
- 8. - Apresentar Carteira de Trabalho; e
- 9. - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior, será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.

3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III - Das inscrições

- 1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e aquelas que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.
- 3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
 - a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
 - b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
 - c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
 - d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.
- 4. - O candidato deverá preencher as instruções estabelecidas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das das 00:00 horas de 14 de maio de 2020 às 14:00 horas de 28 de maio de 2020.
- 6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - a) - Acessar o site (www.hcrp.usp.br);
 - b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;
 - c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição total e corretamente;
 - d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.
- 7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o nome social registrado para tratamento mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.
- 8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.
- 9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:
 - a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
 - b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, credenciada, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio de depósito em nome de terceiros neste edital;
 - c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
 - 10. - As 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.
 - 11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
 - 12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
 - a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
 - b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - - Sejam estudantes regularmente matriculados e
 - - Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
 - 13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br), localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.
 - 14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas a situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).
 - 15. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.
 - 16. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
 - 18. - O Hospital das Clínicas da FMRP/USP omissões das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.
 - 19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
 - 20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link correlato, na área de inscrição.
 - 20.1. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900.
 - 20.2. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior.
 - 21. - O candidato com deficiência, caso necessite de condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.
 - 21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.